



TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van teto alto, com acessibilidade para cadeirante (dispositivo de poltrona móvel – DPM), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho/RS.

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Engenho Velho/RS, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van teto alto, com acessibilidade para cadeirante (DPM), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

No curso regular do certame, foram protocoladas impugnações ao instrumento convocatório por empresas interessadas, as quais suscitam questionamentos relevantes acerca de possíveis restrições à competitividade, direcionamento de especificações técnicas e exigências de habilitação que, em tese, poderiam limitar a ampla participação de licitantes.

As insurgências apresentadas apontam, em síntese, a necessidade de reavaliação de cláusulas editalícias relacionadas à qualificação técnica, exigência de concessionária autorizada, rede de assistência técnica e especificações do objeto, sob o argumento de potencial afronta aos princípios da isonomia, competitividade e livre concorrência, pilares estruturantes do regime jurídico das licitações públicas, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, impõe-se à Administração o dever de análise criteriosa das impugnações apresentadas, não apenas como garantia do direito dos licitantes, mas sobretudo como instrumento de controle preventivo de legalidade, apto a evitar vícios no procedimento que possam comprometer sua validade e resultar em futura anulação.

Embora o edital preveja que a apresentação de impugnações não suspende automaticamente os prazos do certame, a própria legislação admite a adoção de medidas excepcionais quando necessárias à preservação da regularidade do processo licitatório, especialmente quando os questionamentos possuem relevância jurídica e potencial impacto sobre a competitividade e a formulação das propostas.

Nesse contexto, a suspensão temporária do certame revela-se medida prudente, proporcional e alinhada ao interesse público, permitindo a adequada instrução processual, a análise técnica e jurídica dos pontos suscitados e, se necessário, a eventual retificação do edital, assegurando-se a condução do procedimento em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Ressalta-se que a adoção da presente medida não implica qualquer prejuízo ao interesse público, mas, ao contrário, visa resguardar a lisura do certame e prevenir questionamentos futuros perante os órgãos de controle, garantindo maior robustez jurídica ao procedimento.

Diante do exposto, justifica-se a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 02/2026**, até ulterior deliberação, para análise integral das impugnações apresentadas, com posterior publicação de decisão administrativa e, se for o caso, redefinição da data de realização do certame.

Engenho Velho, 24 de abril de 2026.

Rosino Felipe Feldns
Pregoeiro